

## LEI Nº 50/2000

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Dívida Ativa Tributária correspondente ao IPTU dos exercícios de 1995 a 1999.

O Prefeito do Município do Surubim: Faço saber que a Câmara Municipal

Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Dívida Ativa Tributária correspondente ao IPTU referente aos exercícios de 1995 a 1999.

publicação.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

01 de dezembro de 2000.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em

Prefeito